



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 2502001-2019,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO
PARÁ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE CONCÓRDIA DO PARÁ E NÚCLEO CONSTRUÇÕES,
ESQUADRIAS E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, CNPJ Nº 07.234.357/0001-83, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Francisco Charles Martins de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2448615 - SSP/PA e CPF nº 449.750.582-00, neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa NÚCLEO CONSTRUÇÕES, ESQUADRIAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ Nº 21.016.387/0001-44, com sede na Rua Dois de Junho, nº 1415, Bairro Águas Brancas, Ananindeua, Pará, representada pelo Sr. Alípio Augusto Cabral da Luz, portador da CNH Nº03658575 DETRAN/PA e C.P.F nº 680.482.202-10, neste ato **CONTRATADA**, resolve por este instrumento, celebrar o presente Contrato de empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorreu do **CONVITE nº 1/2019-001**, regulamentada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Sr. Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

II - OBJETO

1 - O Objeto deste consiste na **Contratação de Empresa Especializada para a execução de Serviços de Engenharia na Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aloysio da Costa Chaves, Município de Concórdia do Pará-Pa.**

III - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de empreitada, objeto do presente Contrato, o valor de R\$-323.480,10 (Trezentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos), de conformidade com a planilha da proposta.

2 - O valor acima mencionado será pago conforme medições dos serviços, após aprovação dos documentos de cobrança, devidamente atestada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**.

3 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

4 - Para fins de liberação e pagamento da 1ª(primeira) Nota Fiscal, deverá acompanhar a mesma, a ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) do responsável pela execução dos serviços.

IV - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato ou da expedição da Ordem de Serviços.

2 - Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

3 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

4 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato serem paralisados a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, atendendo conveniência administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

V - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do Contrato ficarão sujeitos a fiscalização do Município de Concórdia do Pará através do fiscal credenciado para a Obra o Sr. Thiago Reis Pimentel, CREA: 15416 D/PA. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios do Município de Concórdia do Pará.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2019.

18 20 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 1005 1.032 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

VII - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do presente contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços através de fiscal designado para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Três.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às especificações técnicas, instruções adotadas pelo MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA e determinações por escrito da fiscalização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA os fizer independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo fiscal da obra, por ocasião da visita.
- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;
- i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- n) arcar com as despesas referentes as taxas de água e luz da obra.
- o) Providenciar a confecção e a colocação de Placas de Identificação da Obra (Conforme modelo a ser fornecido);
- p) Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da Obra.

VIII - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

- a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.
- b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:
 - b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações do **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA**.

b.3) Informar inexatamente ao **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA**, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA**.

IX - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1 - Aplica-se o dispositivo dos artigos 86,87,88 e seus Parágrafos/Incisos.

X - FORO

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

CONCÓRDIA DO PARÁ - PA, 25 de Fevereiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ Nº 07.234.357/0001-83
Francisco Charles Martins de Souza
RG nº 2448615 - SSP/PA
CPF nº 449.750.582-00

NUCLEO CONSTRUCOES
ESQUADRIAS E SERVICOS
LTDA:21016387000144

Assinado digitalmente por NUCLEO
CONSTRUCOES ESQUADRIAS E
SERVICOS LTDA:21016387000144
Date: 2019.02.25 15:42:52 -03'00'

NÚCLEO CONSTRUÇÕES, ESQUADRIAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.016.387/0001-44
Alípio Augusto Cabral da Luz
C.P.F Nº 680.482.202-10
CNH Nº03658575 DETRAN/PA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____